

LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 13/09/2010
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32, 09/09/2010

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL 1.773/89 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica acrescido o art. 242A na Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal), o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 242A - Fica instituído o Valor de Referência do Município, sob a sigla VRM, para o cálculo de todos os tributos municipais, tarifas, preços públicos e das penalidades acessórias e por infração, cujo valor fixado é de R\$ 108,74 (cento e oito reais e setenta e quatro centavos), o qual será atualizado no início de cada ano de acordo com os índices oficiais previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica ao Valor de Referência previsto no artigo 242.

Art. 2º – Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal 2.887/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de setembro de 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE